

Revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (“RGIC”):

| Enquadramento e principais linhas do projeto de revisão



O Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho de 2014, que declara determinadas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (“RGIC”), constitui um dos instrumentos centrais do regime europeu de controlo dos auxílios de Estado.

Ao abrigo deste regulamento, os Estados-Membros podem conceder determinadas categorias de auxílio sem obrigação de notificação prévia à Comissão Europeia, desde que sejam cumpridas as condições gerais e específicas de compatibilidade nele previstas (artigo 3.º do RGIC). O RGIC operacionaliza, assim, a faculdade conferida pelo artigo 108.º, n.º 4 do TFUE, visando conciliar a necessidade de controlo dos auxílios de Estado com a simplificação procedimental e a celeridade na execução de políticas públicas nacionais.

Desde a sua adoção, o RGIC tem sido objeto de várias alterações, refletindo a evolução das prioridades económicas e políticas da União

Europeia, bem como a experiência adquirida na sua aplicação prática.

Neste contexto, a Comissão Europeia lançou recentemente um **processo de revisão mais abrangente do RGIC**, tendo publicado um **projeto de regulamento revisto (draft)**¹ e promovido uma **consulta pública**², no quadro da política de “Better Regulation”. A Comissão encontra-se atualmente a analisar os contributos recebidos, com vista à adoção da versão final do regulamento revisto.

A revisão do RGIC prossegue vários objetivos identificáveis³. Entre esses objetivos destaca-se, desde logo, a atualização do enquadramento normativo dos auxílios de Estado à luz das prioridades estratégicas da União Europeia, designadamente no domínio da transição climática e energética, da transformação digital, da política industrial e do reforço da resiliência económica. O RGIC é, neste contexto, progressivamente utilizado como instrumento de execução dessas políticas, permitindo aos Estados-Membros apoiar investimentos

¹ Comissão Europeia, *Draft Commission Regulation declaring certain categories of aid compatible with the internal market* (2026), disponível em: https://competition-policy.ec.europa.eu/document/download/13d86416-7f23-466e-83aa-0af8105b72d2_en?filename=empty_file_en.pdf (consultado em 07/05/2026).

² Comissão Europeia, *Public consultation on the draft revised General Block Exemption Regulation* (2026), disponível em:

https://competition-policy.ec.europa.eu/public-consultations/2026-gber_en (consultado em 08/05/2026).

³ Comissão Europeia, *Convite à apresentação de contributos para uma iniciativa (sem avaliação de impacto) — Revisão do Regulamento (UE) n.º 651/2014 (Regulamento Geral de Isenção por Categoria)*, Ref. Ares(2025)5678166, 14 julho 2025.



considerados estratégicos de forma mais célere e previsível.

Paralelamente, a Comissão procura **reforçar o papel do RGIC como instrumento central de aplicação da política de auxílios de Estado**, reduzindo o recurso a notificações individuais e ampliando as situações em que a isenção por categoria pode ser utilizada. Associado a este objetivo está o propósito de **simplificar procedimentos e reduzir encargos administrativos**, tanto para as autoridades concedentes como para os beneficiários.

Em terceiro lugar, a revisão visa **integrar a experiência adquirida na aplicação do regulamento**, clarificando conceitos, ajustando limiares e adaptando o regime a novos tipos de investimento e instrumentos financeiros que não estavam plenamente contemplados na versão original do RGIC.

O projeto de revisão apresentado pela Comissão Europeia reflete estes objetivos através de um conjunto de alterações estruturais relevantes. Verifica-se, neste âmbito, o **alargamento do âmbito material das categorias de auxílio abrangidas**, com especial incidência em domínios em rápida evolução tecnológica e com estruturas de mercado ainda em formação, como a proteção do ambiente, a eficiência energética, as energias renováveis, o hidrogénio, a descarbonização industrial, a digitalização, a conectividade e a inovação tecnológica. O *draft* densifica e expande regimes aplicáveis a estes setores, permitindo enquadrar tipologias de investimento que anteriormente se encontravam

fora do âmbito do RGIC ou apenas parcialmente reguladas.

Paralelamente, o projeto propõe um aumento dos limiares máximos de auxílio aplicáveis a várias categorias – a título ilustrativo, os limiares de notificação para auxílios ao investimento com finalidade regional, auxílios à proteção do ambiente e auxílios à investigação e desenvolvimento são significativamente revistos em alta –, permitindo que projetos de maior dimensão possam beneficiar da isenção por categoria e reduzindo, assim, o número de medidas sujeitas a notificação prévia à Comissão (cf. artigo 4.º).

Ora, o alargamento do âmbito material do RGIC e o aumento dos limiares de notificação implicam uma redução correspondente do controlo *ex ante* exercido pela Comissão Europeia, o que impõe que, nomeadamente, os mecanismos de controlo *ex post* sejam eficazes, a fim de assegurar a integridade do sistema.

O *draft* introduz igualmente um reforço e alargamento do conjunto de definições relevantes, constantes do artigo 2.º do RGIC, em especial em matérias relacionadas com energia, ambiente, tecnologias limpas, digitalização e instrumentos financeiros, visando assegurar um enquadramento jurídico mais preciso de novos tipos de investimento e medidas de apoio. A introdução de novas definições e a revisão de conceitos existentes poderão exigir orientações adicionais da Comissão.



Adicionalmente, o projeto revisto contém ajustamentos às condições de elegibilidade e compatibilidade aplicáveis a várias categorias de auxílio, incluindo regras relativas à definição e cálculo dos custos elegíveis, às intensidades máximas de auxílio e aos critérios aplicáveis a determinados beneficiários, mantendo-se, em termos estruturais, as exigências relativas à transparência dos auxílios (artigo 5.º), ao efeito de incentivo (artigo 6.º), à cumulação (artigo 8.º) e às obrigações de publicação e monitorização *ex post* (artigos 9.º a 12.º).

Em termos gerais, a revisão do RGIC confirma a evolução deste regulamento para um **instrumento estruturante da política económica da União Europeia**, com um papel cada vez mais relevante na implementação de medidas nacionais de apoio público. A versão final do regulamento revisto deverá permitir uma utilização mais ampla e flexível da isenção por categoria, ao mesmo tempo que exigirá uma aplicação juridicamente rigorosa das condições estabelecidas, sob pena de perda do benefício da isenção e eventual recuperação do auxílio concedido (artigo 10.º do RGIC).

A adoção da versão final do RGIC revisto será, por isso, particularmente relevante para autoridades públicas e operadores económicos, sendo expectável que venha a ter um impacto significativo na conceção e execução de regimes de auxílio nos próximos anos, pelo que se afigura recomendável a adoção de medidas preparatórias que assegurem uma transição adequada para o novo regime e, bem assim, a avaliação proativa de projetos de investimento.

Para mais informações, poderá contactar:



Miguel Miranda

Partner, Competition & EU

miguel.miranda@pt.andersen.com



Efigénia Marabuto Tavares

Director, Competition & EU

efigenia.tavares@pt.andersen.com



Catarina Barreirinho

Lawyer, Competition & EU

catarina.barreirinho@pt.andersen.com